Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 065/14

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 55134634, de interesse de GECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 44, 45, 46, 47 e 48, da Quadra 58, situados à Rua Maria Alice, Vila Rosa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 44/48, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 44/48	Área
	2.700,00m ²
Frente para a Rua Maria Alice	67,50m
Fundo confrontando com Play Ground	67,50m
Lado direito confrontando com o Lote 49	40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43	40,00m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900 Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.

e-mail: <u>semdus@semdus.goiania.go.gov.br</u> - www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de Abril de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

www.goiania.go.gov.br